

PORTARIA Nº 005.2022, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Sobre Folhas de Progressão de Avaliadores Tandem.

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO – CBPq, representada pelo Presidente UELLINTON MENDES DE JESUS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, Incisos I e III do Estatuto da Entidade:

Considerando o recebimento até a data de 21 de dezembro de 2022, de Folhas de Progressão completas e devidamente assinadas;

Considerando que há Folhas de Progressão de Avaliadores Tandem assinadas por dois ou mais Examinadores Tandem CBPq validando as informações nelas contidas;

Considerando que as Folhas de Progressão de Avaliadores Tandem elaboradas pelo Comitê de Instrução e Segurança possuem casos omissos que necessitam deliberação pela Assembleia;

Considerando a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2022, onde não foi aceita a inclusão do referido tema na Ordem do Dia, e consequente solicitação à Diretoria da CBPq para convocação de nova Assembleia a ser realizada no dia 6 de janeiro de 2023, para deliberar sobre o tema em epígrafe;

Considerando que as possíveis adequações provenientes das decisões da Assembleia convocada terão um prazo de 180 dias, a contar da data Assembleia, para serem cumpridas pelos atuais Examinadores Tandem sob pena de não autorização de novos cursos para aqueles que não se adequarem às normas estabelecidas;

RESOLVE:

Artigo 1º- Solicitar ao Comitê de Instrução e Segurança, a imediata inclusão no quadro de Examinadores Tandem, os Avaliadores que enviaram suas Folhas de Progressão completas e assinadas por no mínimo dois Examinadores Tandem, até a data de 21 de dezembro 2022;

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 180 dias, a partir de 6 de janeiro de 2023, para adequação dos Examinadores Tandem CBPq aos pré-requisitos e requisitos aprovados em Assembleia. A

não adequação implicará na suspensão da habilitação de Examinador Tandem CBPq até cumprimento dos requisitos.

Artigo 3º - Solicitar ao Comitê de Instrução e Segurança a proposta de lista de pré-requisitos para tornar-se Examinador Tandem e Folha de Progressão de Avaliador Tandem para deliberação em Assembleia.

Artigo 4º - Solicitar ao Comitê de Instrução e Segurança a proposta de lista de requisitos para manter ativa a habilitação de Examinador Tandem CBPq para deliberação em Assembleia.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Arquive-se.

Boituva, SP, 22 de dezembro de 2022.



Uellinton Mendes de Jesus
Presidente CBPQ